



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 56/2013
Data: 15/02/13
Ass. Sl 16:20

Emenda Aditiva nº. 3 ao Projeto de Lei nº. 12/2013

Proponente: Vereadora Salte Pinto Cadore

ARQUIVADO

Em 04.03.2013

**Acresce § 3º ao Art. 2º do
Projeto de Lei nº. 12/2013.**

Art. 1º Fica acrescido § 3º a redação do Art. 2º do Projeto de Lei nº. 12/2013 que “*Dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o § 4º do art. 41 da Constituição da República, com a redação dada pela EC nº 19-98, e dá outras providências*”, passando a ter a seguinte redação:

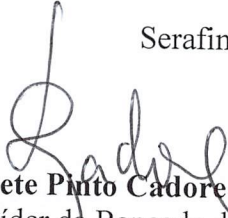
“Art. 2º.....:

§ 1º.....;

§ 2º.....

§ 3º *A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho constituída para avaliar os servidores nomeados em virtude de concurso público avaliará o desempenho de cada um com base no resultado do trabalho realizado.*”

Serafina Corrêa, em 15 de fevereiro de 2013.


Salete Pinto Cadore

Vereadora Líder da Bancada do PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 56/2013
Data: 15/02/13
Ass. gi

Emenda Aditiva nº. 3 ao Projeto de Lei nº. 12/2013

Proponente: Vereadora Salte Pinto Cadore

Justificativa:

Para qualificar o serviço público entendemos ser, de interpretar a legislação maior, criar as condições necessárias para a sua implantação. Será um trabalho delicado, mas necessário para eliminar vícios e garantir bons resultados.

A emenda proposta acrescenta um parágrafo ao artigo segundo do PL 12/2013 com o objetivo de tornar mais clara a tarefa da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório em relação ao desempenho propriamente dito, ou seja, em relação ao resultado do trabalho do servidor. Esse requisito foi instituído pela Emenda Constitucional 19 de 1998, Art. 41, §4º.

Acreditamos que com o aumento dos integrantes da referida comissão e a redução do trabalho burocrático diminuindo o número de boletins anuais será possível estabelecer um processo contínuo e sistemático de avaliação, a ser efetivado com apoio da chefia imediata e através de mecanismos específicos, a partir da data do início do exercício no cargo.

Salete Pinto Cadore

Vereadora Líder da Bancada do PMDB